

Lei Nº 630 de 20 de dezembro 2017

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, PARA A INCORPORAÇÃO À ÁREA DO PARQUE DOS BURITIS, CUMPRINDO O ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 396, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE VARGEM GRANDE, E, AMPARO NO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 271/67; LEI FEDERAL 10.257/01, LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno foreiro, localizado entre a BR 222 e o açude Dr. Paulo Ramos, em Vargem Grande, Estado do Maranhão, objeto da matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Vargem Grande-MA, as fls, 96 e livro 26,, com as seguintes medidas e confrontações: mede cento e cinquenta metros de frente e fundo, com as laterais de: lateral esquerda com 100 metros, lateral direita com 50 metros, limitando-se: (frente) ao sul com a BR 222, (fundo) ao norte com o paredão do açude Dr. Paulo Ramos lateral esquerda ao nascente com terreno do Sr. Francisco Araújo portela, (Posto Keylla), lateral direita ao poente com terreno vago; Totalizando uma área de 11.250 m² (onze mil duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Everaldo Lima Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 200.349.622-04.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos mediante uma entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura do contrato de venda e compra, e o restante em 10(dez) de janeiro de 2018.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2018 a estrutura de natureza da despesa na ordem de R\$ 200.000,00 para suportar as despesas decorrentes do pagamento da entrada referente a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, conforme desdobramento abaixo:

PROGRAMA: 0003 – Estruturar para Desenvolver
ÓRGÃO: 020109 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte
PROJETO/ATIVIDADE: 1107 – Construção e Ampliação de Espaços Públicos

Natureza da Despesa	Valor Orçado
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 200.000,00

Art. 4º. Com a inclusão referida no artigo anterior, o projeto/atividade citado no projeto de lei para o Orçamento e Plano Plurianual passa a ter o seguinte desdobramento:

PROJETO/ATIVIDADE: 1107 – Construção e Ampliação de Espaços Públicos

Natureza da Despesa	Valor Orçado
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 800.000,00

Art. 5º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal